



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## **LEI Nº 34/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.017**

**"Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos municipais e dá outras providências"**

**EDUARDO GIROTTO**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a todos os funcionários e servidores do Município de Lutécia, inclusive os inativos, a ser pago em parcela única, juntamente com os vencimentos da folha de pagamento do mês de Novembro/2017.

**Artigo 2º** - O referido abono não será incorporado aos vencimentos fixos, a qualquer título.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 21 de Novembro de 2.017.

*Eduardo Girotto*

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

Secretário Administrativo